



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 699**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 05 de Junho de 2018**

DECRETO Nº 59/2018

Republicado por Incorreção

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº1065/2018*:

## DECRETO

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 251.830,80 (duzentos e cinquenta e um mil, e oitocentos e trinta reais, e oitenta centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.001.12.361.0017.2016</b>	<b>Administração do Ensino Fundamental</b>	
294 – 3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	23.901,00
302 – 4.4.90.52.00.00 – 000	Equipamento e Material Permanente	1.300,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>25.201,00</b>
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
316 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	70.560,20
312 – 3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	61.448,80
324 – 3.3.90.40.00.00 - 000	Serviço da Tecnologia da informação e comunicação	14.620,80
329 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamento e Material Permanente	43.009,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>189.638,80</b>
<b>06.001.12.365.0017.2022</b>	<b>Manutenção do Ensino Pré-Escolar</b>	
389 – 3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	19.000,00
390 – 3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	17.991,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>36.991,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>251.830,80</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.001.12.361.0017.2016</b>	<b>Administração do Ensino Fundamental</b>	
293 – 3.3.90.14.00.00 – 000	Diárias – Pessoal Civil	9.000,00
296 – 3.3.90.33.00.00 – 000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.250,00
297 – 3.3.90.36.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
301 – 4.4.90.51.00.00 – 000	Obras e Instalações	12.000,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 699**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 05 de Junho de 2018**

	<b>TOTAL:</b>	<b>27.750,00</b>
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
311 – 3.3.90.14.00.00 – 000	Diárias – Pessoal Civil	2.950,00
319 – 3.3.90.36.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
317 – 3.3.90.36.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
318 – 3.3.90.36.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.781,00
327 – 4.4.90.51.00.00 – 000	Obras e Instalações	1.500,00
325 – 4.4.90.51.00.00 – 103	Obras e Instalações	32.500,00
326 – 4.4.90.51.00.00 – 104	Obras e Instalações	25.000,00
331 – 4.4.90.52.00.00 – 000	Equipamento e Material Permanente	4.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>86.731,00</b>
<b>06.001.12.361.0017.2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
334 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
337 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	500,00
340 – 3.3.90.14.00.00 – 000	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
355 – 3.3.90.36.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
353 – 3.3.90.36.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
354 – 3.3.90.36.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
363 – 4.4.90.52.00.00 – 000	Equipamento e Material Permanente	1.500,00
360 – 4.4.90.52.00.00 – 103	Equipamento e Material Permanente	1.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>06.001.12.361.0017.2021</b>	<b>Distribuição de Merenda Escolar</b>	
366 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
364 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
365 – 3.1.90.11.00.00 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
369 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	500,00
367 – 3.1.90.13.00.00 – 103	Obrigações Patronais	500,00
368 – 3.1.90.13.00.00 – 104	Obrigações Patronais	500,00
376 – 3.3.90.36.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
374 – 3.3.90.36.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
375 – 3.3.90.36.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
379 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
377 – 3.3.90.39.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
378 – 3.3.90.39.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
382 – 4.4.90.52.00.00 – 000	Equipamento e Material Permanente	1.500,00
380 – 4.4.90.52.00.00 – 103	Equipamento e Material Permanente	1.500,00
381 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamento e Material Permanente	1.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.500,00</b>
<b>06.001.12.365.0017.2022</b>	<b>Manutenção do Ensino Pré-Escolar</b>	
385 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
384 – 3.1.90.11.00.00 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
388 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	1.500,00
387 – 3.1.90.13.00.00 – 104	Obrigações Patronais	500,00
394 – 3.3.90.36.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
392 – 3.3.90.36.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
393 – 3.3.90.36.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
397 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
395 – 3.3.90.39.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
396 – 3.3.90.39.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
398 – 4.4.90.51.00.00 – 103	Obras e Instalações	2.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>10.500,00</b>
<b>06.001.12.367.0017.2023</b>	<b>Manutenção da Educação Especial</b>	
400 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
401 – 3.1.90.11.00.00 – 104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
402 – 3.1.90.13.00.00 – 103	Obrigações Patronais	500,00
403 – 3.1.90.13.00.00 – 104	Obrigações Patronais	500,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 699**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 05 de Junho de 2018**

405 – 3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	1.849,80
406 – 3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	4.000,00
407 – 3.3.90.36.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
408 – 3.3.90.36.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
409 – 3.3.90.39.00.00 – 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
410 – 3.3.90.39.00.00 – 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
411 – 4.4.90.51.00.00 – 103	Obras e Instalações	500,00
412 – 4.4.90.52.00.00 – 103	Equipamento e Material Permanente	1.500,00
413 – 4.4.90.52.00.00 – 104	Equipamento e Material Permanente	1.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>15.349,80</b>
<b>06.002</b>	<b>ENSINO SUPERIOR</b>	
<b>06.002.12.364.0042.2263</b>	<b>Transporte Superior Escolar</b>	
414 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	30.000,00
415 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>70.000,00</b>
<b>06.002.12.364.0042.2270</b>	<b>Bolsa para Ensino Superior</b>	
416 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>251.830,80</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito (04/06/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.**

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 004/2018, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 001/2018, que após a análise dos envelopes nº 1 e 2, classificar as seguintes proponentes:

EMPRESA	SITUAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
USINAGEM VALE DO IVAÍ – LTDA	Habilitada	R\$ 575.920,00

Jardim Alegre-PR, 05 de junho de 2018.

Presidente Substituto da CPL

Juliana A. S. Barbosa  
Presidente Titular da CPL

Marcio Fabiano Rosendo  
Membro da Comissão

Maycol Wesley Rohling



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 699

Jardim Alegre, Terça-Feira, 05 de Junho de 2018

Sidinei Aparecido Barbosa  
Membro da Comissão

Franklin Ivamoto Sagawa  
Membro da Comissão

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **19/06/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa para a prestação de manutenção corretiva predial, bem como pequenas reformas, adaptações dos prédios públicos pertencentes a este município. A contratada deverá se disponibilizar de todas as ferramentas, material para sinalização do trânsito e material de proteção e segurança necessários para a execução dos serviços previstos na legislação. Também deverá fazer a coleta dos resíduos e transportá-los para local adequado, indicado pela contratante. Para um período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 05 de junho de 2018.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00** horas, do dia **19/06/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de Kits porta insulina, para atender a secretaria municipal de saúde desta municipalidade. Para um período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 05 de junho de 2018.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 699

Jardim Alegre, Terça-Feira, 05 de Junho de 2018

## PODER LEGISLATIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA ME. Para a Contratação De Empresa Especializada na manutenção técnica, hospedagem, sob o domínio: [www.cmjardimalegre.pr.gov.br](http://www.cmjardimalegre.pr.gov.br), com o sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de 100% do conteúdo (textos / fotos / anexos / áudios e vídeos) a ser publicado no web site e suporte de 20 contas de e-mail (com 10 gb de espaço total) vinculadas ao domínio.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Getúlio Vargas, 100, Centro, Jardim Alegre, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara Moises Lnortovz dos Santos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.091.697-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Ingá Publica Soluções Em Informática Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Cerro Azul, 864/A sobre a Loja sala 04 Zona 02 CEP 87010-000, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.376.039/0001-12, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor Marcelo Alexandre Ferreira, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.785.496-5 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 040.555.399-40 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº003/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a vigência do Contrato Administrativo 003/2017 de Prestação de Serviços:

I - Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2017 de 05 de junho de 2018 para 04 de junho de 2019.

II - "Em decorrência da prorrogação da vigência contratual, fica aditado o valor global contratado no máximo por R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

### CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Contrato Permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Jardim Alegre, 06 de Junho de 2018.

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Presidente da Câmara

**Marcelo Alexandre Ferreira**  
Ingá Publica Soluções Em Informática Ltda Me